

LEI Nº 603, DE 05 DE MARÇO DE 1996.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL.



A Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal Religioso o dia de Quarta Feira de Cinzas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jacinto, 05 de março de 1996.

ADELSON GONÇALVES SILVA
Prefeito Municipal

SÍLVIO TRANCOSO DE CAMPOS

Secretário Municipal